

PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA

Estudo Técnico Preliminar 101/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64482.011362/2025-08

2. Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca", para atender as demandas da Prefeitura Militar de Brasília e das Organizações Militares integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª Região Militar**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da necessidade

3.1. A Prefeitura Militar de Brasília – PMB (UASG 160082) é uma Organização Militar do Exército Brasileiro, responsável pela administração, conservação e reparação dos Próprios Nacionais (PN) e Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília, bem como pela manutenção das áreas verdes do Setor Militar Urbano (SMU), do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG) e da Quadra Residencial de Generais (QRG), além da área compreendida entre a Avenida do Exército e a Avenida Duque de Caxias, excetuando-se a Praça Cívica (“Praça dos Cristais”).

3.2. Atualmente, a PMB administra 4.663 (quatro mil seiscentos e sessenta e três) PNR, sendo 3.634 apartamentos e 1.029 casas. Essas unidades, com mais de 40 anos de existência, demandam constantes reparos. Somente no ano de 2024, cerca de 1.000 unidades habitacionais foram objeto de manutenção.

3.3. Sobre os produtos em apreço a serem adquiridos, registramos que, atualmente, a Prefeitura Militar de Brasília não possui pregões vigentes, tampouco, participações correntes de Intenções de Registros de Preços (RP's) com saldo para empenho. Cite-se que esta demanda por equipamentos domésticos da "Linha Branca" decorre da necessidade de equipar os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) funcionais de Organizações Militares sediadas na guarnição de Brasília, em especial as Integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª RM, e ainda, necessidade de regular os níveis de estoque dos produtos em tela nos respectivos Almoxarifados, a fim de cumprir-se o prescrito na Portaria nº 005-SEF, de 6 de fevereiro de 2013.

3.4. A aquisição dos produtos em apreço, em conformidade com a Portaria nº 005-SEF/2013, proporcionará as condições de habitabilidade e funcionalidade adequadas aos militares e suas famílias, que ocupam ou virão a ocupar os imóveis funcionais, contribuindo, por decorrência, para o bem-estar familiar. O atendimento às normas estabelecidas demonstra o compromisso desta Prefeitura Militar em oferecer moradia digna aos permissionários funcionais e respectivas famílias, em consonância com as regulamentações vigentes.

3.5. Registre-se que a não aquisição ou a insuficiência dos equipamentos domésticos da "Linha Branca" nos PNR funcionais supracitados, decorrerá em desacordo as diretrizes da Portaria nº 005-SEF/2013, podendo comprometer o padrão de habitabilidade estabelecido para as residências funcionais. A falta desses produtos pode impactar negativamente na sensação de bem-estar e qualidade de vida das famílias em questão, contrariando, assim, o objetivo da referida portaria, a qual busca garantir condições dignas, seguras e adequadas de moradia.

3.6. Do exposto, esta aquisição trata-se de contratação de interesse público, que promove eficiência administrativa, economia e regularidade dos serviços, em conformidade com os princípios previstos no art. 37 da Constituição

Federal e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a vantajosidade e ao ciclo de vida útil dos equipamentos que compõe os imóveis públicos.

3.7. A demanda também observa o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, não havendo impacto ambiental negativo decorrente da contratação.

3.8. Em síntese, a aquisição de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca", é estratégica para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Militar de Brasília, configurando-se como investimento essencial para a manutenção da infraestrutura sob sua gestão, em conformidade, não só com as Normas para Padronização da Manutenção dos PNR da Guarnição de Brasília (Portaria nº 001/2018), mas também, em especial, com a Portaria nº 005-SEF, de 6 de fevereiro de 2013.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Móveis/PMB	496.288.102-78

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O licitante melhor classificado, deverá:

5.1.1. Deverá ser apresentado, **junto com a proposta de preços, o catálogo dos materiais a serem fornecidos**, com informações indicadas pelo fabricante, para que seja verificado se o produto ofertado cumpre os requisitos técnicos estabelecidos no edital.

5.1.2. Registre-se como justificativa para a exigência constante no item 5.1.1., que essa medida visa garantir a qualidade, funcionalidade e adequação dos itens a serem adquiridos pela administração pública, prevenindo a aquisição de materiais que não atendam às especificações mínimas necessárias para o fim a que se destinam, objetivando-se os seguintes pontos:

5.1.2.1. Verificação da conformidade técnica: O catálogo, por conter dados detalhados e técnicos fornecidos pelo próprio fabricante (especificações, dimensões, composição, certificações, normas atendidas, etc.), permite ao agente da contratação, responsável pela análise das propostas, verificar de forma precisa se o produto ofertado cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no edital. Isso minimiza o risco de desvios e garante que o material licitado é de fato o que a administração necessita;

5.1.2.2. Prevenção de fraudes e vícios: A exigência de informações do fabricante coíbe a apresentação de produtos genéricos ou de baixa qualidade que, embora aparentemente similares, não possuem as características técnicas ou o desempenho esperados. O catálogo oficial serve como uma prova da origem e das especificações do item;

5.1.2.3. Subsídio para a análise e julgamento: As informações contidas no catálogo são cruciais para a fase de julgamento das propostas. Elas permitem uma comparação objetiva entre os produtos oferecidos pelos licitantes, facilitando a identificação da proposta que melhor atende aos interesses da administração sob o ponto de vista técnico, e não apenas de preço;

5.1.2.4. Segurança jurídica para a administração: Ao exigir o catálogo, a administração se resguarda legalmente, pois a não conformidade do material entregue com as informações apresentadas no catálogo pode ser um forte argumento para aplicação de sanções contratuais, como multas ou recusa do recebimento; e

5.1.2.5. Transparência e competitividade: Embora possa parecer uma barreira, a exigência de catálogo promove a transparência ao deixar claro quais informações serão avaliadas. Além disso, ao garantir que apenas produtos que realmente atendem às especificações sejam aceitos, evita-se a concorrência desleal por parte de empresas que poderiam oferecer produtos de menor qualidade a preços artificialmente baixos.

Sustentabilidade:

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualização de outubro 2025, 8ª Edição, aprovada pela Câmara Nacional de Sustentabilidade e pela Consultoria-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2025.pdf>).

5.2.1. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF /APP, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981:

5.2.1.1. Itens 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 44, 45, 53, 54, 56, 66, 67, 68, 81, 82 e 83 COMPREENDEM a Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - Código 5 - 3 Fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.

5.2.2. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de comprovante de inscrição e situação ativa no CTF /APP, disponível no sítio eletrônico do IBAMA, para a atividade respectiva do fabricante.

5.2.3. Na aquisição de produtos, priorizar aqueles compostos total ou parcialmente por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215.

5.2.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente compostas por materiais como papelão reciclado ou plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, ou outros materiais de baixo impacto ambiental, quando tecnicamente viável.

5.2.5. Em observância ao disposto no Decreto nº 2.783, de 18 de setembro de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14 de novembro de 2000, é vedada a oferta de qualquer produto ou equipamento que contenha ou utilize substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), nos termos do Protocolo de Montreal, inclusive os listados nos anexos da Portaria Interministerial MMA /MCT nº 1, de 29 de janeiro de 2001, ou norma superveniente.

5.2.6. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.2.7. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

5.2.8. Para os itens nº 1 a 7, 43 a 45, 56, 64, 69 a 71, 84 a 90, 103 a 105, 110, 116 a 119, deverá ser comprovada a eficiência energética mediante apresentação do Selo Procel de Economia de Energia ou Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) de Classe "A", conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro.

5.2.9. Para os itens nº 8 a 12, 14 a 17, 19 a 22, 27 a 28, 31 a 35, 36 a 39, 51 a 55, 66 a 68, 77 a 79, 81 a 83, 91, 93 a 95, 98 a 102, 108, 109, 115, 122 e 125, os produtos deverão possuir obrigatoriamente a Certificação Compulsória do Inmetro, apresentando o Selo de Identificação da Conformidade de acordo com os Requisitos Avaliados de Conformidade (RAC) específicos para cada categoria, em observância à Lei nº 9.933/1999.

5.2.10. Para os itens nº 8 e 55, os equipamentos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Selo Ruído, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 020/1994 e com o Programa Silêncio do Inmetro. A etiqueta deve estar visível no produto, indicando o nível de potência sonora em decibéis (dB), visando a redução da poluição sonora e a proteção da saúde do usuário.

Subcontratação

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vigência da contratação

5.4. O prazo de vigência da contratação é de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho de despesa, haja vista se tratar de compras com entrega realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação formal, independentemente de seu valor, de acordo com inciso II, Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultam em obrigações futuras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da exigência de amostra

5.8. Não há necessidade de exigência de amostra, tendo em vista ser possível a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

Da exigência de carta de solidariedade

5.9. Não há necessidade de exigência de carta de solidariedade, visto que não é uma condição imprescindível à execução do objeto.

Da não utilização do catálogo eletrônico

5.10. O objeto desta contratação não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização, conforme pesquisa no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itenspadronizados>.

Condições de entrega:

5.11. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em **remessa única**.

5.12. Os bens deverão ser entregues no respectivo Almoxarifado da Contratante emissora da Nota de Empenho da Despesa (NE), de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas. Se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega, a contratada deverá fazer contato telefônico com o responsável pelo respectivo almoxarifado requerente.

5.13. A entrega e a descarga dos bens a serem recebidos serão de responsabilidade da contratada.

5.14. A Contratante informará ao Contratado, quando do envio da NE, quanto a necessidade de procedimento para entrega.

5.15. Os endereços da Unidade Gestora Gerenciadora e de Unidades Gestoras Participantes Integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM constarão no Termo de Referência consolidado, após conclusivo o processo de Intenção de Registro de Preços (IRP).

5.16. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

5.17. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.18. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.20. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.22. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.23. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da restrição de participação de empresas reunidas em consórcio

5.24. Não poderão disputar esta licitação as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado tem condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado.

5.25. Ressalte-se que a decisão desta administração militar com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Da adesão a Ata de Registro de Preços

5.26. Fica vedada a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), haja vista o constante da Diretriz de Implantação do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada - ARCCO 2025 (ANEXO), tendo em vista que a presente diretriz destina-se a regular o funcionamento das aquisições de bens comuns no âmbito da 11ª Região Militar, visando à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das aquisições, não podendo assim, externalizar suas contratações para além das possíveis Unidades Gestoras Integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª RM, objetivando-se, assim, que se tenha um melhor aproveitamento do presente processo licitatório.

5.27. Em complemento ao supracitado, registre-se que esta Prefeitura Militar de Brasília, Unidade Gestora Gerenciadora do processo licitatório em questão, não apresenta, atualmente, capacidade de gerenciamento de demandas adicionais além das já previstas na Diretriz do Sistema ARCCO/11ª RM, ou seja, este Órgão Gerenciador da propínqua ARP não possui capacidade administrativa para gerenciar possível aumento significativo na demanda decorrente de múltiplas adesões, o que poderia comprometer a execução contratual e o atendimento aos possíveis órgãos aderentes.

Da prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

5.28. Considerando que estamos diante da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado, sob a ótica da eficiência, que se a empresa beneficiária da ARP está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ARP com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:

5.28.1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;

5.28.2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala; e

5.28.3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

5.29. Neste sentido, sugerimos incluir no instrumento convocatório os itens abaixo para tratar da prorrogação do prazo de vigência das ARP.

5.30. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.31. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.32. A prorrogação da vigência da ata observará o seguinte:

5.32.1. todo o quantitativo registrado na ata será renovado;

5.32.2. deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação;

5.32.3. deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma da IN SEGES/ME nº 65/2021; e

5.32.4. será formalizada mediante termo aditivo.

Do reajuste sobre os preços registrados

5.33. Apesar das Atas de Registro de Preços (ARP) não serem e não se confundirem com contratos, razão pela qual a disciplina prevista pelo § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 não ter incidência automática nas licitações para instituição de ARP, o que se observa no art. 82 é que o Edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados (inciso VI).

5.34. Atente-se que, no § 5º do mesmo art. 82 da mesma Lei, consta previsão de que o sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas, dentre outras condições, a atualização periódica dos preços registrados (inciso IV).

5.35. Apesar da Lei de Licitações e Contratos não ter definido quais condições deverão ser observadas para a alteração e atualização dos preços registrados em ARP, considerando a garantia constitucional que assegura a manutenção do equilíbrio da equação econômico-financeira e que nas contratações por meio de registro de preços essa equação se expressa pelo preço registrado em ARP, entendemos ser possível prever o reajuste desse valor.

5.36. Inclusive, na medida em que a Lei nº 14.133/2021 passou a prever que o prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período (Art. 84), prever cláusula disciplinando o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.

5.37. Neste sentido, sugerimos incluir no instrumento convocatório os itens abaixo para tratar do reajuste sobre os preços registrados:

5.37.1. Após o interregno de 1 (um) ano, e somente nos casos de prorrogação de vigência da ARP, independente de pedido do fornecedor, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**;

5.37.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.37.3. O reajuste será aplicado exclusivamente para os casos em que, após correção do preço registrado, o preço de mercado permanecer superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP;

5.37.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.37.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

5.37.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e ainda, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.2. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

6.2.1. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado, não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública junto ao mercado para coleta de contribuições, tendo em vista que se trata de itens comuns;

6.2.2. Que não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

6.2.3. Que existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação; contudo, esta equipe de planejamento não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento institucional que aborde esta temática; e

6.2.4. Que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo técnico, o atendimento da demanda não exige a contratação de empresa especializada, desde que o ramo de atividade da mesma seja compatível com o objeto pretendido. Logo, a aquisição dos itens do presente estudo técnico se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.4. Com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que, para aquisição de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca" pela administração pública, predominam três tipos de soluções a seguir:

6.4.1. Solução 1: Aquisição através de SRP:

6.4.1.1. De modo geral, com a aquisição em questão realizada de forma isolada, acredita-se no ganho econômico decorrente da compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e a reduzir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela administração;

6.4.1.2. Com a utilização do SRP, a administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.4.1.3. Desta forma, **a adoção do SRP torna-se viável.**

6.4.2. Solução 2: Aquisição mediante participação em Intenção de Registro de Preços (IRP):

6.4.2.1. Foram consultadas Intenções de Registro de Preços (IRP) em andamento, todavia a participação tornou-se impraticável, visto que tais processos de compra não foram passíveis de comparação para atender as necessidades quantitativas das Organizações Militares integrantes da Diretriz de Implantação do Sistema de Aquisição Regional Centralizada Compartilhada - ARCCO/2025, expedida pelo Comando da 11ª Região Militar.

6.4.2.2. Desta forma, **a adoção deste técnica torna-se inviável.**

6.4.3. Solução 3: Aquisição por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP):

6.4.3.1. Por intermédio do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de Engenharia, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, estabelece-se a possibilidade de adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da respectiva IRP.

6.4.3.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários, fica na dependência de:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado;
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.4.3.3. Embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

6.4.3.4 O referido Decreto Federal estabelece regras de controle para a adesão a ARP, sendo que as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão/entidade a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP, tão pouco, o quantitativo decorrente das adesões poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6.4.3.5. Assim, o quantitativo necessário para suprir as necessidades da Prefeitura Militar de Brasília (UGG) e de possíveis Unidades Gestoras Participantes Integrantes do Sistema ARCCO/11ª RM do objeto a ser licitado só seriam preenchidos, com inúmeras adesões a ARP, onde entende-se que não seriam eficaz e eficiente para a Administração tal procedimento.

6.4.3.6. Desta forma, **a adesão a ARP torna-se inviável.**

6.4.4. Solução 4: Aquisição por meio dispensa de licitação:

6.4.4.1. De acordo com o Art. 75 a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação pode ser utilizada para obras e serviços de Engenharia com valores, atualmente, de até R\$ 125.451,15 e para compras de bens de até R\$ 62.725,59; todavia, este último valor é insuficiente para atender a demanda em tela da administração, conforme quantitativos e valores apresentados neste estudo técnico.

6.4.4.2. Desta forma, **a aplicação deste processo é inviável.**

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A presente proposta visa ao fornecimento de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca" de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Militar de Brasília e de Organizações Militares integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª Região Militar. A solução contempla o fornecimento e frete, assegurando a plena funcionalidade e adequação ao uso.

7.2. A aquisição dos materiais propostos proporcionará condições adequadas de moradia aos militares e respectivas famílias que ocupam/ocuparão os PNR funcionais, contribuindo para o bem-estar familiar e, conseqüentemente, um melhor desempenho das atividades profissionais do militar.

7.3. A solução oferecida busca garantir a eficiência, confiabilidade e disponibilidade dos produtos a serem adquiridos, promovendo o melhor custo-benefício à Administração Pública, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos no edital. Todos os itens ofertados são novos, originais de fábrica, e atendem integralmente aos padrões de qualidade e durabilidade exigidos.

7.4. Na prática das contratações públicas, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir, com certeza, se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se

ater as quantidades ou frequências específicas. Assim, o registro de preços somente pode ser adotado quando a Administração julgar pertinente e, em especial, houver enquadramento em um dos incisos do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, mediante justificativa expressa do setor técnico.

7.5. Sobre o tema acima e a fim de suprir os estoques mínimos do Almoxarifado desta Prefeitura Militar de Brasília e de Almoxarifados de Organizações Militares integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª Região Militar interessadas, esta equipe de planejamento, após detalhada análise e atenta ao Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, concluiu que o Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada para a aquisição de material em questão, haja vista as características do objeto haver o enquadramento da presente contratação nos incisos I, III e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, ou seja, no caso concreto desta aquisição há necessidade de contratações frequentes, há conveniência para atendimento a mais de um órgão e, por fim, há a impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ademais, vantagens a serem consideradas decorrentes deste procedimento licitatório, que são: efetivar a contratação somente quando houver necessidade da demanda, além de proporcionar a redução de número de licitações, e ainda, maior/melhor agilidade nos processos de contratações.

7.6. Interessante relatar que o objeto desta demanda foi classificado por esta equipe de planejamento como **bens comuns**, observado o constante no Art. 6 inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado; ou seja, grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os materiais a serem licitados, e também, em conformidade com o Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

7.7. Quando houver a necessidade de determinado quantitativo do material, o órgão público emitirá um pedido de fornecimento específico, de acordo com o preço e demais condições registradas na Ata de Registro de Preços (ARP), formalizando a contratação por meio do instrumento incidente (Nota de Empenho - NE) no valor correspondente ao total do item demandado, conforme preconiza o inciso II do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A vigência de cada contratação será limitada. Executado o objeto, a Nota de Empenho (NE) se extinguirá. Quando surgir nova necessidade será celebrado nova NE e, assim, sucessivamente até o fim da validade da ARP, a qual é normalmente de 12 (doze) meses.

7.8 Relevante destacar que, quanto a existência de simultaneidade de ARP com o mesmo objeto, considerando que, a priori, não se admite a coexistência de dois contratos para o mesmo objeto, foi verificado que, quando à época do início da vigência da iminente ARP decorrente deste processo licitatório, este Órgão Gerenciador não possuirá ARP vigente com o mesmo objeto decorrente de processo licitatório anterior. Diante do exposto, faz-se necessária a abertura de um novo processo.

7.9. Considerando que o pregão destina-se a registro de preços, a indicação dos recursos orçamentários somente serão apresentados quando da formalização de eventual contrato ou outro instrumento hábil, consoante o Art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

7.10. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7.11. Assim, a solução proposta, a qual envolve a aquisição dos materiais expostos a fim de atender as demandas da Prefeitura Militar de Brasília e de Organizações Militares integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª Região Militar, deverá ser por meio de **licitação**, para **registro de preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, cuja forma de julgamento das propostas deverá ser o critério **menor preço**, tendo como consequência maior eficiência e eficácia no processo da aquisição dos materiais em tela, a fim de atendimento as demandas da Administração.

7.12. Cabe registrar que justificativas no tocante a forma de julgamento das propostas, a qual será o critério menor preço, seguem abaixo descritas:

7.12.1. Obter maior economicidade para a Administração, permitindo a contratação de fornecedores que apresentem o menor preço para cada item individualmente, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa em cada caso específico;

7.12.2. Evitar a vinculação do fornecimento de todos os itens a um único fornecedor, que pode não apresentar o melhor preço em todos os casos;

7.12.3. No tocante a ampla competitividade, objetiva-se estimular a participação de um número maior de fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas, que muitas vezes só têm capacidade de ofertar para itens específicos e não para o lote completo;

7.12.4. Redução a concentração de mercado e favorecimento a diversidade de fornecedores;

7.12.5. Maior aderência ao interesse público e eficiência administrativa;

7.12.6. Garantir o atendimento às necessidades do órgão público com eficiência, já que cada item será contratado com o melhor custo-benefício possível;

7.12.7. Melhorar a alocação dos recursos públicos e evitar desperdícios;

7.12.8. Simplificação do processo de julgamento e adjudicação;

7.12.9. Facilitação com relação a análise das propostas e o controle de regularidade da documentação dos licitantes vencedores, já que o processo é feito item a item;

7.12.10. Evitar com que falhas no fornecimento de um item comprometam todo o contrato, como pode ocorrer no menor preço global ou por lote; e

7.12.11. Possibilidade de substituição pontual de fornecedores em casos de inadimplência ou problemas de fornecimento.

Qualificação Econômico-Financeira

7.13. Diante do caso concreto, e considerando os riscos decorrentes de eventual paralisação total ou parcial na entrega dos materiais de utilização doméstica da "Linha Branca", em razão de possível incapacidade econômico-financeira da Contratada em cumprir integralmente as obrigações assumidas, verifica-se que o objeto da contratação exige a adoção dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, cujo modelo consta no site da Advocacia Geral da União – AGU, disponível no seguinte endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca>.

7.14. Os licitantes deverão apresentar **comprovação de capital social mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

7.15. Apesar do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelecer exigências de qualificação técnico operacional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços, ainda sim, entende-se ser possível a exigência de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, visto que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

7.16. Atentos ao objeto da presente licitação, cite-se que os itens a serem licitados são julgados como de baixa complexidade, observados os princípios da ampla competitividade e da economicidade, esta equipe de planejamento opta, com relação aos itens do objeto, pela **não exigência de atestado de capacidade técnica na fase de habilitação**. Tal decisão baseia-se na análise de que:

7.16.1. Os itens do objeto consistem em uma aquisição que não demanda expertise técnica ou operacional que justifique a restrição do mercado por meio da exigência de atestado de capacidade técnica;

7.16.2. O mercado fornecedor para esses tipos de materiais é amplo e pulverizado e a exigência de atestado poderia limitar indevidamente a participação de potenciais licitantes, sem que isso represente um ganho significativo em segurança para a Administração;

7.16.3. As demais exigências de habilitação dos itens a serem licitados, como a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, são consideradas suficientes para atestar a aptidão dos licitantes para a execução do contrato; e

7.16.4. Da análise realizada por esta equipe de planejamento, por meio deste estudo técnico preliminar, concluiu que a execução dos itens objeto deste processo licitatório não apresenta riscos elevados que demandem a comprovação de experiência prévia por meio de atestado e que a fiscalização e gestão do contrato serão adequadas para garantir o cumprimento das obrigações.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas e quantidades para esta contratação foram definidas tendo como base documento apresentado pelo setor demandante do objeto ora licitado denominado "**Memória do cálculo de demandas de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca" - Justificativa das quantidades demandadas – Seção de Móveis/PMB**", juntado ao processo, o qual constam registradas as justificativas, de forma detalhada, dos quantitativos dos objeto a ser licitado.

8.1.1. Documentos atinentes as memórias do cálculo de demandas de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca", justificando as quantidades demandadas das possíveis Unidades Gestoras Integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª RM, as quais manifestarem interesse em participar deste certame, via IRP, serão apenas ao processo, com as devidas justificativas de quantidade, cujos documentos integrarão este processo.

8.2. Cabe destacar que as quantidades estimadas apostas neste estudo técnico visam atender, por um período de um ano, as demandas de materiais de utilização doméstica da "Linha Branca" apenas para esta Prefeitura Militar (Unidade Gestora Gerenciadora-UGG).

8.3. Segue abaixo tabela com as estimativas de consumo, por item, desta Prefeitura Militar de Brasília:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA (NE)	REQUISICÃO MÁXIMA (NE)	QNTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	255885	APARELHO AR CONDICIONADO FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTUS, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO. SELO PROCEL /INMETRO CATEGORIA "A".	UND	2	15	20	R\$ 2.211,75	R\$ 44.235,00
2	399665	APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE /FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	4	35	40	R\$ 2.583,02	R\$ 103.320,80
3	480930	APARELHO AR CONDICIONADO FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, VAZÃO AR: 2,280 M3/H, 220 V, 60 HZ, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 45/43/38 /32 DB,	UND	2	15	20		

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".					R\$ 3.786,01	R\$ 75.720,20
4	399655	APARELHO AR CONDICIONADO FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, 110 /220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO, DISPLAY DIGITAL/TIMER. SELO PROCEL /INMETRO CATEGORIA "A".	UND	1	8	10	R\$ 4.798,57	R\$ 47.985,70
5	393096	APARELHO AR CONDICIONADO QUENTE /FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 30.000 BTUS, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO, CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO). SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	2	12	15	R\$ 8.543,77	R\$ 128.156,55
6	414565	APARELHO AR CONDICIONADO FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 48.000 BTUS, CICLO FRIO, ELETRÔNICO, 220V, COM CONTROLE REMOTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COR BRANCA, GÁS ECOLÓGICO (GÁS QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), FUNÇÃO DE DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR COM COMANDO NO CONTROLE REMOTO, FILTRAGEM EM MATERIAL QUE EVITA PROLIFERAÇÃO DE ODORES E MOFO, FILTRAGEM DO AR POR FILTRO MECÂNICO E CARVÃO ATIVADO, OU TECNOLOGIAS SUPERIORES, TIMER E DISPLAY DIGITAL, FUNCIONAMENTO AUTOMATIZADO. SELO PROCEL /INMETRO CATEGORIA "A".	UND	1	8	10	R\$ 12.249,76	R\$ 122.497,60
7	450747	APARELHO AR CONDICIONADO FRIO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO DE 60.000 BTUS, 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	1	6	8	R\$ 16.004,70	R\$ 128.037,60
		ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W,						

8	613563	CAPACIDADE DE 18 LITROS, 220V, ALCANCE TOTAL DE 6,2 METROS DA MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO FLEXÍVEL, ACOMPANHADO DE TUBOS INTERMEDIÁRIOS E BOCAIS PARA CARPETES, PISOS E CANTOS, CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: CONJUNTO COMPLETO DE ACESSÓRIOS, MOLHADO/SECO, SUPORTE PARA ENROLAR O CABO ELÉTRICO, SACO, TIPO DE FILTRO ESPUMA, USOS RECOMENDADOS DO PRODUTO EM CARPETES E ESTOFADOS, LÍQUIDOS E PÓ. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	2	12	15	R\$ 573,30	R\$ 8.599,50
9	608748	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12, TURBO, POTÊNCIA MINÍMA DE 700W, 220V, 12 VELOCIDADES, TIGELA COM CAPACIDADE DE 4L; TAMPA ANTIRRESPINGO; 1 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA LEVES, 1 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSA PESADAS, 1 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE, 1 BATEDOR PARA MASSA DELICADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40,5P X 38,5 L X 23A CM; MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO INOX, MATERIAL DO RECIPIENTE: PLÁSTICO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	15	20	R\$ 543,97	R\$ 10.879,40
10	470922	CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM INOX, CAPACIDADE DE 750 ML, PORTA FILTRO REMOVÍVEL, PLACA AQUECEDORA, COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X 18 X 28 CM; POTÊNCIA DE 600 WATTS, 200V. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3	25	30	R\$ 313,32	R\$ 9.399,60
11	628817	CAFETEIRA EXPRESSO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 39,6P X 36,6L X 44A CM, COMPONENTES INCLUÍDOS: 2 FILTROS DUPLOS, 2 FILTROS SIMPLES, JARRA PARA LEITE, PORTA-FILTRO E PRENSADOR, CAPACIDADE DE 1,8L, POTÊNCIA DE 1400 W, FREQUÊNCIA DE 50-60 HZ. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	1	6	8	R\$ 3.263,69	R\$ 26.109,52
		CAMA BOX SOLTEIRO MEDINDO 188 X 88 X 61CM, ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO; ESPUMA D20; MOLAS						

12	414689	ENSACADAS; ANTIALÉRGICO; ANTIÁCARO; PÉS EM MADEIRA EUCALIPTO; ACABAMENTO EM JACQUARD; COR A DEFENIR; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 61 CM, LARGURA DE 88 CM, PROFUNDIDADE DE 188 CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	4	35	40	R\$ 1.205,42	R\$ 48.216,80
13	400820	CANECA EM PORCELANA RETA 300 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12X8X9 CM	UND	40	300	400	R\$ 26,56	R\$ 10.624,00
14	605388	CHALEIRA ELÉTRICA INOX, 1,8 LITRO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, TEMPERATURA MÁXIMA 100°C, POTÊNCIA DE 1800W, 220V. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3	25	30	R\$ 165,04	R\$ 4.951,20
15	630696	CLIMATIZADOR 3 EM 1: VENTILA, UMIDIFICA E PI, UMIDIFICADOR E VENTILADOR, 220V, TANQUE REMOVÍVEL 4,5L, COM TIMER E CONTROLE REMOTO, FILTRO COLMEIA TRIPLA FILTRAGEM, POTÊNCIA 60 WATTS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	15	20	R\$ 603,20	R\$ 12.064,00
16	459470	COLCHÃO CASAL, ESPUMA D45, SUPORTA ATÉ 150 KG POR PESSOA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 138C X 188L X 24E CENTÍMETROS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 13579-1 E NBR 13579-2.	UND	2	12	15	R\$ 1.270,48	R\$ 19.057,20
17	624022	COLCHÃO SOLTEIRO, ESPUMA D45, SUPORTA ATÉ 150 KG POR PESSOA (SOLTEIRO), DIMENSÕES APROXIMADAS: 188C X 88L X 24E CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 13579-1, NBR 13579-2.	UND	2	15	20	R\$ 663,38	R\$ 13.267,60
18	437924	COLHER DE MESA, AÇO INOX, DIMENSÕES: 23 X 2 X 2 CM.	UND	10	300	400	R\$ 15,34	R\$ 6.136,00
19	620247	CONJUNTO CAMA BOX CASAL, COLCHÃO ESPUMA D33, 138X188CM, MEDIDAS: A: 59 CM / 47 CM (SEM PÉS); L: 138 CM; P: 188 CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	15	20	R\$ 1.531,00	R\$ 30.620,00

20	390541	CONJUNTO CAMA BOX, KING SIZE, ESPUMA D33, ONE FACE (APENAS UM LADO ÚTIL PARA DORMIR), CARACTERÍSTICAS DO BOX: 100% EUCALIPTO, PÉS COM 12 CM DE ALTURA, DIMENSÕES: ALTURA: 19 CM (COLCHÃO) + 26 CM (BOX) + 12 CM (PÉS) = 57 CM DE ALTURA, LARGURA: 193 CM, COMPRIMENTO: 203 CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 13579-1 E NBR 13579-2.	UND	1	8	10	R\$ 2.839,73	R\$ 28.397,30
21	372825	CONJUNTO CAMA BOX, QUEEN SIZE, DIMENSÕES 71 (A) X 158 (L) X 188 (P) CM; MOLAS ENSACADAS POCKET; ESPECIFICAÇÕES: ESPUMA S17 + D26 + D26, MOLAS, TIPO DE MOLAS ENSACADAS POCKET; POLIESTIRENO: SIM TECIDO: MALHA COM VISCOSE; POSSUI PILLOW TOP TAMPO: SIM, MALHA COM FIBRA SILICONADA, ESTRUTURA DA CAIXA BOX: MADEIRA DE EUCALIPTO, PÉS: MADEIRA, SUPORTA ATÉ 150 KG CADA LADO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 13579-1 E NBR 13579-2.	UND	4	35	40	R\$ 2.734,23	R\$ 109.369,20
22	616054	CONJUNTO DE PANEAS ANTIADERENTE, CONTENDO 8 PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS DO CONJUNTO: 1 FRIGIDEIRA 24CM, 1 CAÇAROLA 24CM, 1 CAÇAROLA 20CM, 1 PANEAS 20CM, DUAS TAMPAS 24CM; DUAS TAMPAS 20CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 15321.	UND	2	12	15	R\$ 1.140,14	R\$ 17.102,10
23	480403	CONJUNTO DE SOFÁ, FIBRA SINTÉTICA, 1 SOFÁ 2L + 2 POLTRONAS + 1 MESA CENTRO REDONDA, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO ENVOLTO EM FIBRA SINTÉTICA, ALMOFADAS REVESTIDAS COM TECIDO (72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER) COM ACABAMENTO IMPERMEÁVEL, UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS, DIMENSÕES SOFÁ: A84 X L135 X C68 CM, DIMENSÕES POLTRONAS: A88 X L70 X C68 CM, DIMENSÕES MESA DE CENTRO: A44 X D52 CM	UND	2	15	20	R\$ 1.595,99	R\$ 31.919,80

24	470187	CONJUNTO ESTOFADO COM 2 E 3 LUGARES, COM ASSENTO FIXO DE DENSIDADE D33 E ENCOSTO REMOVÍVEL DE DENSIDADE 14, BRAÇOS FEITOS DE ESPUMA DENSIDADE 18, COR BEGE, MATERIAL DOS PÉS: PVC, SUPORTA ATÉ 110 KG, AMBIENTE PRINCIPAL: SALA DE ESTAR, ALMOFADA DO ASSENTO: FIXO, ALMOFADA DO ENCOSTO: FIXA, TECIDO PREDOMINANTE: SUEDE, TIPO DE ENCOSTO: FIXO, ENCHIMENTO DO ASSENTO: ESPUMA, ENCHIMENTO DO ENCOSTO: FIBRA SILICONADA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO, POSSUI PERCINTAS ELÁSTICAS, ITENS INCLUSOS: 1 SOFÁ DE 2 LUGARES, 1 SOFÁ DE 3 LUGARES, COR BEGE, ALTURA (CM): 93, LARGURA (CM): 85, PROFUNDIDADE (CM): 324: CLÁSSICO, MODELO SOFÁ FIXO, LARGURA: 297 CM, COM 8 PÉS. ABNT NBR 15160 E NBR 15892.	UND	3	25	30	R\$ 2.483,94	R\$ 74.518,20
25	480403	CONJUNTO JARDIM, MESA COM 4 CADEIRAS E GUARDA-SOL, COR BEGE, COMPOSIÇÃO DE 6 PEÇAS, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA MESA: ESTRUTURA: AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ E TAMPO DE VIDRO TEMPERADO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO DA MESA DE 20KG DISTRIBUÍDOS. MATERIAL DAS CADEIRAS EM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, TELA DE TEXTILENE 70% PVC, 30% POLIÉSTER. PESO MÁXIMO RECOMENDADO DAS CADEIRAS: 90KG. CADEIRAS DOBRÁVEIS, MATERIAL DO GUARDA-SOL EM ESTRUTURA DE AÇO. TECIDO TEXTILENE 70% PVC, 30% POLIÉSTER. GUARDA-SOL ARTICULÁVEL. DIMENSÕES: TAMANHO DA MESA (DXA): 0,80 X 0,70 METROS, DI, DIÂMENTRO TUBO DE AÇO 24MM, VIDRO TEMPERADO DE 5MM, DIMENSÕES DA CADEIRA (CXLXA): 0,54 X 0,69 X 0,90 METROS; DIMENSÕES DO GUARDA-SOL DE 1,80CM; DIÂMENTRO TUBO DE AÇO 32MM COM 6 VARETAS.	UND	2	15	20	R\$ 1.595,99	R\$ 31.919,80

26	628196	COPO LONG DRINK LIGHTS, EM VIDRO LISO INCOLOR, CILÍNDRICO 410ML.	UND	40	300	400	R\$ 7,69	R\$ 3.076,00
27	396216	DEPURADOR DE AR 80 CM, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160W, COR PRETA, GRADE EXAUSTORA, CONTROLE POR BOTÕES, LUZ INDICADORA, FILTRO METÁLICO, MÁSCARA CAPTADORA, MATERIAL/COMPOSIÇÃO CORPO EM AÇO E FILTROS METÁLICOS, INDICADO PARA FOGÕES DE 5 E 6 BOCAS, CAPACIDADE DE SUCÇÃO DE 430 M3/H, ILUMINAÇÃO, 3 VELOCIDADES DE SUCÇÃO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DEPURADOR, FUNÇÃO EXAUSTOR. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3	25	30	R\$ 725,96	R\$ 21.778,80
28	390253	DUCHA TIPO FUTURA, MULTITEMPERATURAS, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA 7500W, COR BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: (C X L) 24,8 CM X 16,6CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 12483.	UND	3	25	30	R\$ 140,60	R\$ 4.218,00
29	270149	FACA DE MESA, AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23 X 2 X 2 CM.	UND	40	300	400	R\$ 9,74	R\$ 3.896,00
30	219492	FAQUEIRO 100 PEÇAS AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEGADOR PARA MASSA AÇO INOX, 1 PEGADOR PARA GELO AÇO INOX, 12 COLHERES MESA AÇO INOX, 12 GARFOS MESA AÇO INOX, 12 COLHERES CHÁ AÇO INOX, 12 COLHERES CAFÉ AÇO INOX, 1 COLHER ARROZ AÇO INOX, 1 PÁ AÇÚCAR AÇO INOX, 2 TALHERES SALADA AÇO INOX, 12 GARFOS TORTA AÇO INOX, 1 PÁ BOLO AÇO INOX, 12 FACAS CHURRASCO AÇO INOX, 1 CONCHA FEIJÃO AÇO INOX, 6 COLHERES REFRESCO AÇO INOX, 12 COLHERES MÉDIAS AÇO INOX, 1 GARFO TRINCHANTE CARNE AÇO INOX, 1 COLHER AÇO INOX PARA COQUETEL. ABNT NBR 5601:2011.	UND	4	35	40	R\$ 553,53	R\$ 22.141,20
		FERRO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR, 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W,						

31	317246	VAPOR / SECO; SPRAY - PARA UMEDECER; AJUSTE DA INTENSIDADE DE VAPOR; FUNÇÃO CONTROLE DO VAPOR; FUNÇÃO DE AUTO-LIMPEZA; BASE REVESTIDA COM CERÂMICA; INDICADOR DE NÍVEL DE ENCHIMENTO MÁXIMO; TAMPA NO DEPÓSITO DE ÁGUA; CABO ANATÔMICO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	4	35	40	R\$ 202,22	R\$ 8.088,80
32	368734	FOGÃO 5 BOCAS DE PISO, COM MESA DE VIDRO, CHAMA DUPLA ESPECIAL, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, GRADES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO, COR PRETO, A GLP, VOLUME DO FORNO A GÁS (L): 96; PRATELEIRAS FORNO: 2; QUEIMADOR DUPLA CHAMA (KW) GÁS GLP: 3,6; QUEIMADOR RÁPIDO (KW) GÁS GLP: 2,5; QUEIMADOR SEMIRRÁPIDO (KW) GÁS GLP: 1,8; TENSÃO DE ENTRADA (V): BIVOLT; FREQUÊNCIA (HZ): 50-60; LÂMPADA DO FORNO (W): 25; CORRENTE DE ENTRADA (A): 0,20-0,12; POTÊNCIA MÁXIMA (W): 25. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR 13723-1. ABNT NBR 13723-2.	UND	4	35	40	R\$ 2.227,22	R\$ 89.088,80
33	629408	FOGÃO COOKTOP A GÁS 5 BOCAS, BIVOLT; COR PRETA; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 2 QUEIMADORES DE 2650W, 1 QUEIMADOR DE NO MÍNIMO 2350W E 2 QUEIMADORES DE 1700KW; PRODUTO A GÁS (GLP OU GN); ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO; TAMPO EM VIDRO TEMPERADO; TREMPES INDIVIDUAIS DE FERRO FUNDIDO COM 4 PONTOS DE APOIO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 73,5 X 12 X 46 CM; DIMENSÕES DO NICHOS: 61,5 X 20. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	12	15	R\$ 794,94	R\$ 11.924,10
34	473580	FORNO ELÉTRICO, 220V, CAPACIDADE 44L, COM SELETOR DE TEMPERATURA, GRELHA, TIMER, POTENCIA MÍNIMA DE 1500W, GABINETE EM AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 40,8P X 57L X 36A CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, LUZ INDICADORA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR NM-IEC 60335-1 E NBR IEC 60335-2-6.	UND	3	25	30	R\$ 429,65	R\$ 12.889,50

35	383270	FORNO MICRO-ONDAS, CORPO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, COR BRANCO, CAPACIDADE MÍNIMA 36 LITROS, PORTA COM VISOR DE VIDRO E TRAVA DE SEGURANÇA, 220 V, POTÊNCIA MÍNIMA 1100W, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO E TIMER, ILUMINAÇÃO INTERNA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. NORMA IEC 60335-2-25 OU NORMA BRASILEIRA EQUIVALENTE.	UND	6	50	60	R\$ 811,60	R\$ 48.696,00
36	376977	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA; 314L; COM TECNOLOGIA INVERTER, COR BRANCO; 220V; COM CONTROLE DE TEMPERATURA; COM FUNÇÃO TURBO FREEZER; RANGE DE TEMPERATURA DO FREEZER: -23°C E 3°C; DEGELO; CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL DE 314L; TIPO DE COMPRESSOR: INVERTER; COM PUXADOR. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR NM IEC 60335-2-24 OU VERSÃO EQUIVALENTE.	UND	1	3	5	R\$ 2.795,45	R\$ 13.977,25
37	627990	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS; 534 LITROS; COR BRANCO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 95.5 CM X 66 CM X 85 CM; MATERIAL: METAL E PLÁSTICO; DEGELO; TEMPERATURA: -25° C A 10°C; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR GÁS R600A; DUPLA FUNÇÃO: FREEZER OU REFRIGERADOR; DRENO FRONTAL; RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL; 220V. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR NM IEC 60335-2-24 OU VERSÃO EQUIVALENTE.	UND	1	8	10	R\$ 3.506,71	R\$ 35.067,10
38	328953	FREEZER VERTICAL FROST FREE; CAPACIDADE 246 LITROS; PAINEL FRONTAL EXTERNO; CONTROLE DE TEMPERATURA E TECLA DE CONGELAMENTO RÁPIDO; COMPARTIMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO; N° DE PORTAS: 01; COR BRANCO; 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,70 METROS; LARGURA DE 62,00 CM; PROFUNDIDADE DE 69,00 CM.	UND	3	25	30	R\$ 3.303,55	R\$ 99.106,50

		CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR NM IEC 60335-2-24 OU VERSÃO EQUIVALENTE.						
39	603131	FRITADEIRA SEM ÓLEO, AIR FRYER 5L, PRETO/INOX, 1900W, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 36P X 28,5L X 33A CM, MATERIAL EM POLIPROPILENO, MATERIAL INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE TEMPERATURA DE 80Cº, UNIDADE DE CONFIGURAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DE 200Cº, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	3	25	30	R\$ 315,22	R\$ 9.456,60
40	437873	GARFO DE MESA AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 2 X 2 CM.	UND	40	300	400	R\$ 11,37	R\$ 4.548,00
41	334033	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L; PRESSÃO; COM ALÇA; REVESTIDA EM AÇO/INOX COM AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA QUE EVITA PINGOS. ABNT NBR 13282.	UND	3	25	30	R\$ 142,72	R\$ 4.281,60
42	376175	GARRAFA TÉRMICA INOX 1L; PRESSÃO; COM ALÇA; REVESTIDA EM AÇO/INOX COM AMPOLA DE VIDRO. ABNT NBR 13282.	UND	4	35	40	R\$ 127,99	R\$ 5.119,60
43	253537	GELADEIRA DUPLEX; COM TECNOLOGIA MOTOR INVERTER; COR BRANCO; 2 PORTAS TIPO INVERTIDAS (INVERSE); FROST FREE: SIM; CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA DE 488 LITROS; CAPACIDADE DO FREEZER DE 167 LITROS; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 69,9CM; PROFUNDIDADE 74,85CM; 220V. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	2	12	15	R\$ 4.342,37	R\$ 65.135,55
44	470946	GELADEIRA FROST FREE; DUPLEX; 463L; SLIM; COR BRANCO; 220V; CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR; DEGELO AUTOMÁTICO; PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO/ PLÁSTICO; MÉTODO DE RESFRIAMENTO: COMPRESSOR; DIMENSÕES APROXIMADAS: 69,5P X 59,5L X 188A CM. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	6	50	60	R\$ 3.590,45	R\$ 215.427,00

45	264647	GELADEIRA FROST FREE; DUPLEX; COR BRANCO; COM FUNÇÃO TURBO; COM ILUMINAÇÃO EM LED E FILTRO ANTIODOR; 410 LITROS; 220V; PRATELEIRAS DE VIDRO; CONTROLE DE TEMPERATURA; COM FREEZER; PORTA EM EVOX; COMPARTIMENTOS REMOVÍVEIS; ESPAÇO FRIO; FILTRO ANTIODOR. SELO PROCEL/ INMETRO CATEGORIA "A".	UND	2	15	20	R\$ 3.252,13	R\$ 65.042,60
46	328667	JARRA INOX 2L COM TAMPA E APARADOR DE GELO P/SUCO E ÁGUA.	UND	4	35	40	R\$ 121,27	R\$ 4.850,80
47	476990	JOGO COM 36 PEÇAS EM INOX: 12 GARFOS DE MESA, 12 FACAS DE MESA E 12 COLHER DE SOPA. ABNT NBR 5601: 2011.	UND	4	35	40	R\$ 137,12	R\$ 5.484,80
48	605224	JOGO JANTAR 40 PEÇAS, PORCELANA BRANCO, COMPOSIÇÃO DO JOGO: 8 PRATOS RASOS 24CM (DIÂMETRO), 8 PRATOS FUNDOS 23,5CM (DIÂMETRO), 8 PRATOS SOBREMESA 18,5CM (DIÂMETRO), 8 XÍCARAS CHÁ 210ML E 8 PIRES CHÁ 14CM (DIÂMETRO).	UND	4	35	40	R\$ 712,45	R\$ 28.498,00
49	605224	JOGO JANTAR/CHÁ 60 PEÇAS, PORCELANA BRANCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO: 12 PRATOS RASOS 25,5CM (DIÂMETRO), 12 PRATOS FUNDOS 21CM (DIÂMETRO), 12 PRATOS SOBREMESA 19CM(DIÂMETRO), 12 XÍCARAS CHÁ 215ML E 12 PIRES CHÁ.	UND	4	35	40	R\$ 960,13	R\$ 38.405,20
50	389732	JOGO TAÇAS TRANSPARENTES COM 6 UNIDADES, CRISTAL, PARA SUCO E ÁGUA, CAPACIDADE 265 ML, VIDRO TRANSPARENTE. ABNT NBR 16319.	UND	4	35	40	R\$ 53,73	R\$ 2.149,20
51	632151	KIT MOTOR INDUSTRIAL DESLIZANTE PARA PORTÃO DE ATÉ 3000KG; DESCRIÇÃO APROXIMADA DO MOTOR: TRIFÁSICO; ALIMENTAÇÃO 220V; VELOCIDADE: 7S (Z12) / 5S (Z17) PARA 3 METROS; CICLOS POR HORA DE ATÉ 150; ROTAÇÃO DO MOTOR ATÉ 5.800 RPM; ENGRENAGEM EXTERNA EM AÇO; ITENS INCLUSOS NO KIT: 1 MOTOR INDUSTRIAL; 1 CENTRAL	UND	2	12	15	R\$ 4.180,13	R\$ 62.701,95

		DE COMANDO; 2 CONTROLES REMOTO; 1 CREMALHEIRA INDUSTRIAL; KIT DE INSTALAÇÃO COMPLETO + MANUAL. CERTIFICAÇÃO INMETRO.						
52	319965	KIT MOTOR TURBO DESLIZANTE; 1/4 PARA PORTÃO DE 600KG; C/ 3,5 METROS DE CREMALHEIRA; DESCRIÇÃO APROXIMADA DO PRODUTO: POTÊNCIA MINÍMA: 0,25 OU 1/4 CV (PORTÕES ATÉ 600KG BALANCEADO), FREQUÊNCIA (HZ): 60, ROTAÇÃO (RPM): 1620, IP DE PROTEÇÃO: 44, ENGRENAGEM EXTERNA METÁLICA 17 DENTES, COROA E SEM FIM INTERNO (ENGRENAGENS) METÁLICAS, FUNÇÕES DA PLACA: EMBREAGEM, FREIO, PARADA SUAVE, FIM DE CURSO SENSOR HALL, MEMORIZA 28 BOTÕES, RECEPTOR 433 MHZ ROLLING, FUNÇÃO PREDIAL, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ENTRADA BOTOEIRA, ENTRADA SINALEIRA, ENTRADA FOTOCÉLULA, SAÍDA PARA LUZ DE GARAGEM. CONTEÚDO DO KIT: 1 MOTOR DE 1/4HP, 220V, 1 PLACA ELETRÔNICA, 2 CHAVES PARA O DESTRAVAMENTO (FALTA DE ENERGIA), 1 CAPA PROTETORA DO MOTOR, 2 IMÃS SENSOR HALL (FIM DE CURSO), 02 CONTROLES PRETOS COM SUPORTE, 1 CAPACITOR, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO, 7 CREMALHEIRAS 0,5M TOTALIZANDO 3,5 METROS. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	1	8	10	R\$ 535,59	R\$ 5.355,90
53	445415	MÁQUINA DE LAVA E SECA ROUPAS, CAPACIDADE DE 11 KG, 220 V, POTÊNCIA 2000 W, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CESTO INOX, ÁGUA QUENTE /FRIA, ABERTURA FRONTAL, COM DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, COM TRAVA NA TAMPA, PAINEL DIGITAL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 89A X 67L X 66P CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO/ENCE. ABNT NBR 9377 / NBR 9379.	UND	1	6	8	R\$ 4.597,59	R\$ 36.780,72
		LAVA LOUÇAS 8 SERVIÇOS; FUNÇÕES: DIA-A-DIA, PESADO, DELICADO, RÁPIDO E ECONÔMICO, LAVAGEM COM TEMPERATURA QUENTE E FRIA, INSTALAÇÃO DE EMBUTIR, POTÊNCIA						

54	483306	MÍNIMA DE 0,78W; COMPACTA COM CICLO PESADO, COR BRANCO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: A63 X L51 X P65 CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	2	12	15	R\$ 2.130,98	R\$ 31.964,70
55	329506	LIQUIDIFICADOR TURBO, 4 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR + AUTOLIMPEZA, PAINEL ANALÓGICO, CONJUNTO DE FACAS INTEGRADAS AO COPO QUE IMPEDE VAZAMENTOS, FACA DE 4 LÂMINAS, TAMPA COM SOBRETAMPA, BASE ANTIDERRAPANTE, PORTA FIO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,6 L; DIMENSÕES APROXIMADAS: L21 X A40, 5 X P20,5 CM, POTENCIA MÍNIMA DE 900W, 220V. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	4	35	40	R\$ 178,63	R\$ 7.145,20
56	445414	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15KG, COR BRANCO, COM CESTO INOX, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 66,2P X 72,4 L X 105,2A CM, OPÇÕES DE CICLO: DUPLO ENXÁGUE, REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, TIPO DE CONTROLES: BOTÃO DE PRESSÃO, MODO DE OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, NÚMERO DE CICLOS PADRÃO: 11. SELO PROCEL /INMETRO CATEGORIA "A".	UND	3	25	30	R\$ 2.449,46	R\$ 73.483,80
57	481626	MESA CENTRO RETANGULAR EM MADEIRA MACIÇA COM TAMPO EM TAMBURATO DE 50 MM DE ESPESSURA, CONTA COM RODÍZIOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, POSSUI ESPAÇOS INFERIORES PARA ARMAZENAREM OBJETOS. CARACTERÍSTICAS: A MATÉRIA-PRIMA É DE MADEIRA MACIÇA; REVESTIMENTO: FOSCO; TAMPO TAMBURATO 50 MM. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 35 CM; LARGURA: 90 CM; PROFUNDIDADE: 59 CM.	UND	4	35	40	R\$ 393,48	R\$ 15.739,20
58	291492	MESA COPA/COZINHA. ESTRUTURA EM TUBO AÇO, MESA FORMA RETANGULAR, COM TAMPO DE VIDRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 1,50 M; LARGURA DE 0,85M; ALTURA MESA DE 0,80 M. CADEIRAS: 6 UND, DIMENSÕES APROXIMADAS(CM): COMPRIMENTO	UND	3	25	30	R\$ 2.024,99	R\$ 60.749,70

		(PROFUNDIDADE) DE 50CM, LARGURA DE 42CM, ALTURA DE 88CM; ESTRUTURA EM TUBO AÇO, 100% AÇO, PINTURA CROMADA; ASSENTOS COM FORRAÇÃO DO REVESTIMENTO, COURANO TIPO DO ASSENTO ESTOFADO.						
59	485842	MESA DE SALA DE JANTAR; MADEIRA MACIÇA COM 8 LUGARES E 8 CADEIRAS, MESA COM TAMPO DE MADEIRA E VIDRO DE 6MM COLADO SOBREPOSTO AO TAMPO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2,00 X 90 CM, COM BASE DA MESA MDO; CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA COM PEGA MÃO NO ENCOSTO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PEÇA INTEIRIÇA, ESTOFADOS E PERCINTA ELÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,04 X 0,41 X 0,61 CM.	UND	4	35	40	R\$ 2.825,02	R\$ 113.000,80
60	624267	POLTRONA RECLINÁVEL, COR PRETO, ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ESPUMA D20, PÉS EM PVC, REVESTIMENTO SINTÉTICO, ALTURA: 100CM; LARGURA: 70CM; PROFUNDIDADE: 90CM / RECLINADA ALTURA: 80CM; PROFUNDIDADE 130CM.	UND	2	15	20	R\$ 749,66	R\$ 14.993,20
61	393572	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA 22CM (DIÂMETRO).	UND	40	300	400	R\$ 31,81	R\$ 12.724,00
62	402329	PRATO FUNDO EM PORCELANA, APROXIMADAMENTE 22 CM (DIÂMETRO).	UND	40	300	400	R\$ 27,05	R\$ 10.820,00
63	402170	PRATO RASO EM PORCELANA, APROXIMADAMENTE 23 CM (DIÂMETRO).	UND	40	300	400	R\$ 12,80	R\$ 5.120,00
64	286040	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, COR BRANCO, 220V, COM FILTRO, PARA INSTALAÇÃO DIRETAMENTE NA REDE HIDRÁULICA. ÁGUA EM 2 NÍVEIS DIFERENTES: NATURAL, GELADA. POTÊNCIA MINÍMA: 154W. MATERIAL: PLÁSTICO ABS, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 47 X 30 X 43CM, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 2L; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, CAPACIDADE DE FILTRAGEM MÁXIMA:	UND	2	15	20	R\$ 824,92	R\$ 16.498,40

		4000L. TORNEIRAS DE ÁGUA (GELADO E NATURAL). CERTIFICAÇÃO INMETRO. NBR 14908:2004.						
65	357891	PURIFICADOR DE ÁGUA GELADA, COR BRANCO, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 27C X 36L X 36A CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DE INSTALAÇÃO: BANCADA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. NBR 14908: 2004.	UND	3	25	30	R\$ 1.284,70	R\$ 38.541,00
66	434464	REFRIGERADOR 1 PORTA, TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 124 LITROS; 220 V; 60HZ; CONSUMO APROXIMADO KWH/MÊS 14,3. SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	3	25	30	R\$ 1.499,92	R\$ 44.997,60
67	317762	SANDUICHEIRA E GRILL, ABERTURA DE 180°, COR PRETO, POTÊNCIA MÍNIMA 2.000W, 220V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 31,5P X 34L X 15A CM, REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM GRELHAS ONDULADAS E REVESTIMENTO RED CERAMIC, AQUECIMENTO NOS 2 LADOS E ABERTURA TOTAL, GRELHAS AJUSTÁVEIS. ALÇA FRONTAL COM TOQUE FRIO, LÂMPADA PILOTO QUE INDICA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO; 7 AJUSTES DE TEMPERATURA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR IEC 60335-1.	UND	4	35	40	R\$ 447,30	R\$ 17.892,00
68	434626	SANDUICHEIRA LINHA FAST GRILL & SANDWICH, FORMATO RETANGULAR ARREDONDADO, ANTIADERENTE, ALÇA ISOTÉRMICA, TRAVA DE FECHAMENTO, LÂMPADA PILOTO, CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO, 220V, MATERIAL POLIPROPILENO, COR PRETO, COM GRELHAS DUPLAS ONDULADAS, ANTIADERENTES E ACABAMENTO EM AÇO INOX, COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA DE 23CM, ALTURA DE 7,4 CM, PROFUNDIDADE DE 22,6CM. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES,	UND	4	35	40	R\$ 135,46	R\$ 5.418,40

		MANUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. CERTIFICAÇÃO INMETRO. ABNT NBR IEC 60335-1.						
69	601705	SMART TV 43" ANDROID TV FULL HD BORDA INFINITA, LED, 60 HZ, 1080P, BRILHO MÁXIMO DO VISOR: 250 CANDELA POR METRO QUADRADO, FORMATO HDR SUPORTADO: HDR10, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17P X 58L X 99,5A CM, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: BLUETOOTH, HDMI, USB, WI-FI, TOTAL DE PORTAS HDMI: 3, MODO DE SAÍDA DE ÁUDIO: ESTÉREO, COMPONENTES INCLUÍDOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO. SELO PROCEL /INMETRO CATEGORIA "A".	UND	2	12	15	R\$ 2.014,00	R\$ 30.210,00
70	601702	SMART TV 55" QLED, RESOLUÇÃO: UHD 4K (3840 X 2160), ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA, MULTITELA: SIM, ATÉ 2 CONTEÚDOS, BLUETOOTH LOW ENERGY, WI-FI DIRECT, SOM DA TV PARA SMARTPHONE, ESPELHAMENTO DE ÁUDIO, MODO AMBIENTE FOTO, DESIGN AIRSLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA 60HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH, TRANSMISSÃO DIGITAL: ISDB-T, SINTONIZADOR ANALÓGICO: DUAL LED, HLG (HYBRID LOG GAMMA), TECNOLOGIA DE PAINEL: 100% DO VOLUME DE COR COM PONTOS QUÂNTICOS (QLED): 3 BORDAS INFINITAS; RECURSOS DE ÁUDIO: SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, SINCRONIA SONORA, CANAIS DE ÁUDIO: 2 CANAIS, BLUETOOTH DE ÁUDIO, SOM ADAPTATIVO, SUPORTE DE ÁUDIO DUPLO (BLUETOOTH), TROCA AUTOMÁTICA PARA BUDS; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES: 20W RMS; SISTEMA DE SOM: BLUETOOTH DE ÁUDIO, SOM ADAPTATIVO, SUPORTE DE ÁUDIO DUPLO (BLUETOOTH), TROCA AUTOMÁTICA PARA BUDS; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: 1 SMART TV, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUÁRIO, CABO DE FORÇA, SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	4	35	40	R\$ 2.663,97	R\$ 106.558,80

71	601704	SMART TV 65" QNED 4K UHD LED, PROPORÇÃO DE ASPECTO: 16:9, FORMATO HDR SUPORTADO, HDR10 PRO / HLG, TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DA IMAGEM, QUANTUM DOT NANOCCELL E LOCAL DIMMING, DIMENSÕES: 3P X 84L X 145,6A CM, CONECTIVIDADE: HDMI, BLUETOOTH, USB, TOTAL DE PORTAS HDMI: 2, TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO: BLUETOOTH, WI-FI, TOTAL DE PORTAS USB 3.0: 2, TOTAL DE PORTAS USB: 2, FORMATO INTEGRADO DE SOM SURROUND: DOLBY ATMOS, CONFIGURAÇÃO DO CANAL SOM SURROUND: 2.1, CONTROLE REMOTO CONTROLE POR VOZ; SELO PROCEL/INMETRO CATEGORIA "A".	UND	1	8	10	R\$ 5.960,63	R\$ 59.606,30
72	276718	SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 3 LUGARES. COM PILLOW E MOLAS ENSACADAS. DESCRIÇÃO APROXIMADA: PILLOW TOP DE 16 CM; ESPUMA D-28; MANTA ACRÍLICA; MOLAS POCKET; ASSENTO RECLINÁVEL COM CATRACA; ACOMPANHA 2 ALMOFADAS SIMPLES; REVESTIMENTO COM MANTA ACRÍLICA; DIMENSÕES E PESO MÉDIO: LARGURA: 250 CM; PROFUNDIDADE FECHADO: 124 CM; PROFUNDIDADE ABERTO: 180 CM; ALTURA: 115 CM; PESO APROXIMADO: 70 KG, COR GRAFITE.	UND	2	12	15	R\$ 3.447,05	R\$ 51.705,75
73	607722	SOFÁ RETRÁTIL E RECLINÁVEL 2 LUGARES. DIMENSÕES: LARGURA DE 200CM, PROFUNDIDADE DE 95CM (FECHADO) / PROFUNDIDADE DE 158CM (ABERTO), SUPORTA ATÉ 120KG, D-33, MATERIAL INTERNO: ESPUMA, ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO SUEDE, COR GRAFITE	UND	2	12	15	R\$ 2.842,00	R\$ 42.630,00
74	298724	TÁBUA DE PASSAR ROUPA, EXTRA FORTE, DOBRÁVEL C/PORTA FERRO; ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR REFORÇADO, PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, TRÊS REGULAGENS DE ALTURA, PRANCHA COM BASE EM MADEIRA, SUPORTE ARAMADO PARA FERRO DE PASSAR, TECIDO METALIZADO, ESPUMA DE 15MM; DIMENSÕES APROXIMADAS DO	UND	3	25	30	R\$ 200,33	R\$ 6.009,90

		PRODUTO: ALTURA (REGULAGEM 1): 86CM / (REGULAGEM 2): 81CM / (REGULAGEM 3): 74CM - LARGURA: 37CM, COMPRIMENTO: 117CM, ÁREA DA PRANCHA: 37CM X 98CM.						
75	613820	TAPETE PARA SALA E QUARTO FELPUDO 2,00 CM X 2,40 CM, TECIDO 100% POLIÉSTER, TAMANHO DA FELPA 40MM. COR BEGE.	UND	2	15	20	R\$ 211,61	R\$ 4.232,20
76	339935	VARAL DE TETO REFORÇADO + KIT INSTALAÇÃO, ALUMÍNIO, DIMENSÕES: ALTURA ABERTO: 3CM, LARGURA ABERTO: 56CM, COMPRIMENTO ABERTO: 1M, CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 12 KG.	UND	2	15	20	R\$ 170,89	R\$ 3.417,80
77	281731	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM, 3 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA 160 W, COR PRETO, SISTEMA DE OSCILAÇÃO AUTOMÁTICO, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, 220 V. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	4	35	40	R\$ 351,88	R\$ 14.075,20
78	453490	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁS, COR PRETO, 60CM, BIVOLT; MONTAGEM NA PAREDE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 40P X 60L X 60ª CM. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	4	35	40	R\$ 327,33	R\$ 13.093,20
79	484601	VENTILADOR DE TETO LED 4 PÁS; POTÊNCIA MÍNIMA 130W E 60HZ; ROTAÇÃO 420 RPM; MATERIAL DAS PÁS: MDF; PLAFON EM LED; FLUXO LUMINOSO 1800 LUMENS/24 W; CONTROLE DE VELOCIDADE 3 POSIÇÕES: LIGA /DESLIGA, SELETOR DE VENTILAÇÃO/ EXAUSTÃO, 3 VELOCIDADES, LIGA-DESLIGA A LUMINÁRIA, 220V. CERTIFICAÇÃO INMETRO	UND	4	35	40	R\$ 724,18	R\$ 28.967,20
80	617008	XÍCARA DE CHÁ 240ML EM PORCELANA COM PIRES EM PORCELANA, COR BRANCO.	UND	40	300	400	R\$ 33,44	R\$ 13.376,00
		SECADORA DE ROUPAS, TIPO PISO, ACESSO FRONTAL, CAPACIDADE 10 KG, 220 V, CONSUMO APROXIMADO DE						

81	347460	ENERGIA (KWH): 5 KWH, PROGRAMAS DE SECAGEM: EDREDOM, CAMA E BANHO, PESADO, JEANS, DIA A DIA, PASSE FÁCIL, RÁPIDO, DESODORIZAR E AR FRIO. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	1	8	10	R\$ 2.428,07	R\$ 24.280,70
82	218364	FOGÃO DE EMBUTIR 5 BOCAS, COR PRETA, MESA VIDRO E TRIPLA CHAMA, 220 V, 60 HZ, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO AUTOLIMPANTE E COM LUZ INTERNA, FUNÇÃO GRILL, VAPOR, RELÓGIO, SISTEMA BLOQUEIA GÁS, TIMER, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 68,5 CM DE ALTURA X 81,3 CM DE LARGURA X 68 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE APROXIMADA DO FORNO: 108,9 LITROS. CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	1	8	10	R\$ 3.328,52	R\$ 33.285,20
83	629408	COOKTOP DE INDUÇÃO 5 BOCAS, COR PRETO, SUPERFÍCIE EM VIDRO FULL GLASS, POTÊNCIA: 9.500 W, 220V, 60HZ, DEVE POSSUIR FUNÇÃO TURBO E FUNÇÃO TIMER ATÉ 99 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO COM 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, TRAVA DE PROTEÇÃO INTEGRADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM): 90 X 6,2 X 52 CM (L x A x P). CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UND	1	3	5	R\$ 2.649,36	R\$ 13.246,80

8.4. Segue abaixo o endereço e contato do Almojarifado desta Prefeitura Militar de Brasília (Unidade Gestora Gerenciadora):

Órgão Gerenciador	Endereço / Contato
160082 – PREFEITURA MILITAR DE BRASÍLIA (UGG)	Setor Militar Urbano, QRSN 1.618, Brasília, DF (Depósito da PMB), CEP: 70630-000 Telefone: (61) 3415-5563

8.4.1. Os endereços e contatos dos Almojarifados das Unidades Gestoras Participantes (UGP) Integrantes do Sistema ARCCO 2025/11ª RM, que manifestarem a IRP, estarão apostos no Termo de Referência.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.984.073,29

9.1. O custo estimado máximo da contratação para esta Prefeitura Militar de Brasília - PMB é de R\$ 2.984.073,29 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e três reais e vinte e nove centavos).

9.2. O valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

9.3. O preço estimado foi realizado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9.4. Todos os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, a metodologia de apuração dos valores de referência, os preços coletados e as fontes consultadas estão detalhados no Relatório da Pesquisa de Preços - RPP e no Mapa Comparativo de Preços - MCP, apensadas ao presente dossiê administrativo.

9.5. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O TCU define justificativas para o parcelamento ou não da solução. Não parcelar a solução, cujo parcelamento é viável, acarreta risco de diminuir a competição nas licitações, por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados. Portanto, a equipe de planejamento da contratação precisa avaliar se a solução é divisível ou não.

10.2. Por conseguinte, faz-se necessário ponderar se o mercado que fornece os materiais do objeto a ser licitado, no tocante a conclusão de que o objeto deverá ser parcelado ou não, quando a resposta a todas as seguintes perguntas forem positivas: É tecnicamente viável dividir a solução? É economicamente viável dividir a solução? Não há perda de escala ao dividir a solução? Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

10.3. Sob essa ótica, frisa-se que compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade do objeto pretendido, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da sua definição e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Deixar de parcelar o objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir a execução por um mesmo fornecedor devem ser vistos com cautela, exigindo-se justificativa adequada e consistente.

10.5. Portanto, no caso em apreço, observa-se que neste processo licitatório SRP é tecnicamente viável dividir a solução, diante da multiplicidade de itens que compõem a presente demanda; portanto, optamos pela licitação parcelada, visando otimizar o aproveitamento do mercado e fomentar a competitividade entre os licitantes. Essa modalidade encontra amparo no Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133 /2021, uma vez que o objeto é divisível, e assim, não comprometendo a integralidade da solução pretendida.

10.6. Por fim, citamos aqui algumas vantagens do parcelamento da presente licitação:

10.6.1. Ampliação da competitividade: Ao dividir o objeto, a Administração Pública permite que empresas de menor porte ou aquelas especializadas em apenas uma parte do serviço ou produto possam participar da licitação. Isso aumenta o número de concorrentes e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições;

10.6.2. Melhor qualidade e especialização: Com a possibilidade de contratação de diferentes empresas, a Administração pode se beneficiar da expertise de especialistas em áreas específicas, resultando em maior qualidade dos bens contratados;

10.6.3. Redução de riscos: A dependência de um único fornecedor para todo o objeto da licitação pode gerar riscos em caso de falha ou descumprimento contratual. O parcelamento dilui esse risco, já que a falha na contratação de um dos itens não comprometerá a totalidade da contratação;

10.6.4. Economia de escala: Em certas situações, o parcelamento pode gerar economia ao permitir que a Administração aproveite peculiaridades do mercado local ou que empresas menores ofereçam preços mais competitivos para volumes menores, sem perder a economia de escala global; e

10.6.5. Aproveitamento do mercado local: Facilita a participação de empresas locais, o que pode impulsionar a economia da região e, em alguns casos, simplificar a logística.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Em exame da natureza dos materiais que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse da PMB.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Este estudo técnico está perfilado com a **Portaria nº 005-SEF, de 6 de fevereiro de 2013** (ANEXO), que registra as Normas para o Emprego de Recursos do Fundo do Exército na Aquisição de Bens Móveis para os Próprios Nacionais Residenciais Funcionais (EB90-N-03.001) 1ª Edição, 2013, assim como a **Portaria nº 001 de 1º de outubro de 2018**, do Prefeito Militar de Brasília (ANEXO), que aprova as Normas para Padronização da Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Guarnição de Brasília N-PMB.501 (ANEXO).

12.2. Em conformidade com a IN SEGES nº 58/2022, o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar **está alinhado com o Plano de Contratações Anual 2025**, aprovado para esta Prefeitura Militar de Brasília (UASG 160082) e em conformidade com os **Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS** (ANEXO) e **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil - PGRCC** (ANEXO), ambos desta Prefeitura Militar, além de outros instrumentos de planejamento da administração e, em especial, com os objetivos e metas desta administração militar, por meio do **Planejamento de Gestão da Prefeitura Militar de Brasília** (ANEXO).

12.3. A presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025:

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000132/2025;

Data de publicação no PNCP: 06/05/2024;

Id do item no PCA: 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209.

Classe/Grupo: 3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO; 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA; 7910 - ENCERADEIRAS E ASPIRADORES DE PÓ; 6670 - ESCALAS E BALANÇAS; 6105 - MOTORES ELÉTRICOS; 7310 - EQUIPAMENTOS PARA COZINHAR, ASSAR E SERVIR ALIMENTOS; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 4140 - VENTILADORES, CIRCULADORES DE AR E VENTONHAS; 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS; 7210 - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS; 4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO; 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO; 8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES; 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; 3405 - MÁQUINAS DE SERRAR E LIMAR; 5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES; 5440 - EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ANDAIME E FORMAS DE CONCRETO; 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO; 5210 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO PARA ARTÍFICES; 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS; 3510 - EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA E LAVAGEM A SECO; 3439 - SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SOLDAS DIVERSAS, FRACAS E FORTES; 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 3413 - MÁQUINAS DE FURAR E ABRIR ROSCAS; 5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS; 3920 - EQUIPAMENTOS NÃO AUTOPROPULSIONADO PARA MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS; 5120 - FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS; 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA;

4630 - EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTOS; 3432 - EQUIPAMENTO PARA SOLDA A RESISTÊNCIA ELÉTRICA; 3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS; 5220 - CALIBRES DE INSPEÇÃO E FERRAMENTAS DE PRECISÃO; 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO; 3449 - MÁQUINAS AUXILIARES PARA MODELAGEM E CORTE DE METAL; 3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA; 4610 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; 7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO; 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS; 7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO; 3694 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL; 7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS; 7220 - REVESTIMENTOS PARA PISOS; 9999 - ITENS DIVERSOS; 5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 6625 - INSTRUMENTO DE TESTE E DE MEDIÇÃO DE PROPRIEDADES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; 4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO; 4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO.

Identificador da Futura Contratação: 160082/90011/2025.

12.4. Para fins do disposto no Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, entende-se que o **objeto desta contratação** (aquisição de mobiliário, máquinas e equipamentos domésticos) **não se caracteriza como atividade de custeio**, pois não se enquadra em nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

12.5. Sobre os limites de competência para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, previstos nos artigos 5º e 6º da Portaria C Ex nº 2.334 de 1º de outubro de 2024, se houver necessidade de contratação subsequente ao certame, com **valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a **Administração, ocorrendo caso concreto, solicitará autorização de acordo com as faixas definidas na referida Portaria.**

12.6. O objeto da presente contratação se configura como despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas nos **Planos de Contratação Anual da Prefeitura Militar de Brasília**, destinadas a manutenção das ações governamentais preexistentes; portanto, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, conforme preceitua a ON AGU nº 52/2014.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Benefícios Almejados

13.1.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de mobiliário, máquinas e equipamentos domésticos da "Linha Branca", indispensáveis para atividades de equipar os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) funcionais sob a responsabilidade desta PMB, em atendimento ao previsto na Portaria nº 005-SEF, de 6 de fevereiro de 2013.

13.1.2. Com a presente contratação, esta UGG almeja alcançar a excelência atinente aos aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e outros, objetivando-se os seguintes benefícios:

a) Garantia de mobiliário e equipamentos adequados e em conformidade com as normas vigentes, possibilitando disponibilizar e assegurar condições mínimas de habitabilidade e funcionalidade para os lares dos militares e respectivas famílias que ocupam ou ocuparão os imóveis funcionais de Organizações Militares sediadas na guarnição de Brasília - DF;

b) Eficiência administrativa, com redução do custo decorrente da fragmentação de processos licitatórios;

c) Maior eficiência operacional, assegurando celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

d) Maximização dos resultados da governança administrativa, com previsibilidade e regularidade no atendimento das demandas;

e) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, uma vez que a contratação proposta busca resultados tangíveis em termos de economia e otimização;

- f) Aquisição de materiais com especificações técnicas definidas, prevenindo compras inadequadas, reduzindo retrabalhos, desperdícios e custos adicionais em médio e longo prazo;
- g) Possibilidade de priorização de materiais que atendam critérios de sustentabilidade, como produtos de menor impacto ambiental, maior durabilidade e potencial de reaproveitamento, em consonância com as diretrizes de compras públicas sustentáveis; e
- h) Realização de procedimento licitatório que assegura igualdade de condições entre fornecedores, observância aos princípios da Administração Pública e segurança jurídica ao processo.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Por se tratar de produtos de pronta entrega sob os quais não advém responsabilidades além das possíveis garantias normais de mercado.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser exigido, sendo substituído pela Nota de Empenho da Despesa.

14.3. A viabilidade e o sucesso da futura contratação dependem da adoção de medidas administrativas internas que garantirão a adequada gestão e fiscalização do fornecimento dos materiais a serem adquiridos.

14.4. Dessa forma, as seguintes providências serão adotadas pela Administração antes da emissão da nota de empenho:

14.4.1. Adequação do local de armazenamento: preparar o Almoxarifado da Prefeitura Militar de Brasília que servirá para o recebimento e armazenamento dos materiais objeto do certame a serem adquiridos;

14.4.2. Verificar as condições de segurança, cobertura e controle de acesso do Almoxarifado, garantindo a integridade dos materiais e evitando perdas, furtos ou avarias;

14.4.3. Capacitação e orientações aos servidores envolvidos: realizar reunião de alinhamento com os servidores designados (Fiscal e Gestor) para reforçar o conhecimento sobre as especificações técnicas dos materiais, as quantidades a serem conferidas, os critérios de recebimento e aceite, e os procedimentos em caso de inconformidade ou recusa;

14.4.4. Orientar o setor de recebimento sobre a logística e os procedimentos de descarregamento e conferência dos materiais, observando a celeridade e a segurança; e

14.4.5. Emissão de atos autorizativos: obter as autorizações necessárias das autoridades competentes para a homologação do certame e a celebração do instrumento contratual/nota de empenho.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O objeto desta contratação tem impactos ambientais que demandam cuidados específicos por ocasião do descarte. Para isso nos valeremos da logística de sustentabilidade e descarte já existente na Prefeitura Militar de Brasília – PMB, por meio das seguintes diretrizes desta Prefeitura Militar de Brasília:

15.1.1. **Plano de Gestão Ambiental (PGA/PMB):** estabelece os procedimentos operacionais, educativos, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao alinhamento aos Objetivos Estratégicos Organizacionais do Exército Brasileiro para o gerenciamento ambiental efetivo, de modo que assegure a adequação à legislação pertinente e o cumprimento do dever de defender, preservar, melhorar, recuperar, bem como implementar ações, medidas aprimoramento e atividades a serem adotadas para a conservação do meio ambiente no âmbito da Prefeitura Militar de Brasília;

15.1.2. **Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRSCC/PMB):** contribuir para correta gestão destes, no que tange a redução da geração de resíduos da construção civil, o seu correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada, dos resíduos gerados nas reformas e construções obras civis atuais e futuras executadas por esta Prefeitura Militar de Brasília; e

15.1.3. **Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS):** promover o desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela Prefeitura Militar de Brasília, orientando sobre a padronização de produtos, serviços e redução de custos processuais, garantindo o alinhamento com o Plano Estratégico e outros instrumentos de governança da PMB, buscando consolidar e aprimorar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento, bem como instituir novas ações de responsabilidade socioambiental e de desenvolvimento sustentável. É também escopo de aplicação do Plano, orientar a gestão de recursos e eficiência do gasto público, reduzindo custos e combatendo desperdícios, conforme regras e instruções definidas pela Instrução Normativa nº 10 de 12 de novembro de 2012. Com o objetivo de planejar e direcionar as atividades de sustentabilidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e logística desta Organização Militar, o Plano de Gestão de Logística Sustentável - (PLS) 2025/2026, estabelece uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade trazendo definições de ações, metas e mecanismo de monitoramento e avaliação, possibilitando a PMB a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos à Administração Pública.

16. Lei 12.527/2011-Lei Acesso à Informação

16.1. Classificação do processo licitatório, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

16.1.1. Tendo em vista que a documentação pertencente ao presente estudo técnico preliminar **não se enquadra como sigiloso**, as informações nelas contidas **não necessitam de classificação**, estando disponíveis para consulta tão logo o edital seja publicado.

16.2. De acordo com a **Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI)**, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos. Como regra geral, a LAI estabelece que uma informação pública somente pode ser classificada como sigilosa quando considerada imprescindível à segurança da sociedade (à vida, segurança ou saúde da população) ou do Estado (soberania nacional, relações internacionais, atividades de inteligência). No caso concreto, as informações contidas neste estudo técnico preliminar não contêm dados que possam ser classificados como sigilosos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento da contratação chegou a conclusão que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, a existência de diversos fornecedores capacitados e especializados, os custos são possíveis de serem suportados pela Administração, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos relacionados acima, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, no qual recomendamos a aquisição proposta.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN BRITO RODRIGUES

Auxiliar da Seção de Processamento de Demandas da PMB



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 14:03:32.

JOAO JOSE PEREIRA BENEVIDES

Chefe da Seção de Móveis da PMB

GERSON FERNANDES ATHAYDE

Adjunto da Seção de Processamento de Demandas da PMB



Assinou eletronicamente em 19/02/2026 às 14:02:44.